

ANEXO I

GOVERNO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES E PESSOAS FÍSICAS PARA FORMAÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL QUE INDICARÁ OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DEFINIDO NA PORTARIA SECULT-PE Nº 02, DE 02/03/2018.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 3º, da Lei nº 15.429, de 22 de dezembro de 2014; nos Arts. 4º e 5º, do **Decreto nº 41.777**, de 27 de maio de 2015, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao procedimento eleitoral para a eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Estadual de Política Cultural, no período 2018 a 2020, observadas as disposições Constitucionais e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital estabelece normas para a realização do processo eleitoral com a finalidade de escolher os representantes titulares e suplentes da sociedade civil, membros do Conselho Estadual de Política Cultural/CEPC-PE, para o período de 2018 a 2020, de acordo com os critérios estabelecidos nos Arts. 2º e 3º da Lei Estadual nº **15.429/2014**.

1.2. O processo eletivo de que trata este Edital ocorrerá a partir da formação de colégio eleitoral, em três etapas:

1.2.1. Inscrição e habilitação para participação no fórum específico de cada segmento, conforme detalhado nos itens “3” e “4” deste Edital;

1.2.2. Realização de 01 (um) fórum específico por segmento, para eleição de **05 (cinco)** delegados em cada um, com capacidade de votarem e serem votados na plenária final, conforme detalhado no item “4” deste Edital.

1.2.3. Realização de plenária final, para eleição dos **20 (vinte)** representantes titulares e respectivos suplentes da sociedade civil, membros do Conselho, necessariamente **01 (um)** titular e **01 (um)** suplente por segmento, conforme detalhado no item 4 deste Edital.

1.3. Os Fóruns específicos serão divididos em segmentos, definidos no art. 4º do Decreto **41.777/2015**, como segue:

- a) Arquitetura e Urbanismo;
- b) Artes Visuais e Fotografia;
- c) Artesanato;
- d) Audiovisual;
- e) Circo;
- f) Dança;

- g) Design e Moda;
- h) Gastronomia;
- i) Literatura;
- j) Música;
- k) Teatro e Ópera;
- l) Cultura popular de matriz ibérica;
- m) Cultura popular de matriz africana;
- n) Cultura popular de matriz indígena;
- o) Produtores culturais;
- p) Pontos de cultura;
- q) Movimentos sociais, comunitários e de direitos urbanos, de mídia livre, de juventude e estudantil;
- r) Zona da Mata;
- s) Agreste; e
- t) Sertão.

2. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral previsto neste Edital será coordenado e acompanhado por Comissão Eleitoral específica, conforme previsto nos Arts. 2º e 3º da **Portaria SECULT-PE nº 02/2018**.

3. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 Os interessados em fazer inscrição, para a participação nos Fóruns específicos e na plenária final, deverão preencher os seguintes pré-requisitos:

- a) No caso de pessoa física, poderá inscrever-se fazedor de cultura/agente cultural que comprove vinculação a um dos segmentos ou áreas referidas no item 1.3; seja maior de 18 anos; não exerça cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo Estadual; e não seja membro da comissão eleitoral e nem ter parentesco com nenhum dos seus membros, em linha reta ou colateral, até o 2º grau e seja residente e domiciliado no estado de Pernambuco;
- b) No caso de pessoa jurídica, desde que sediada no Estado de Pernambuco, sem fins lucrativos e que comprove o caráter associativo e de representação de segmento cultural, serão aceitas até **05 (cinco) inscrições** de seus representantes, em um dos segmentos elencados no item 1.3;
- c) Os pontos de cultura só poderão inscrever-se como entidade específica, no fórum correspondente, de acordo com o item 1.3, “p”;
- d) Só será admitida 01 (uma) única inscrição de pessoa física ou de representante de entidade associativa representativa de segmento em apenas 01 (um) fórum específico, exceto no caso de inscrição para participar do processo eleitoral em uma das plenárias das regiões previstas nas alíneas “r”, “s” e “t”, sendo que, neste caso, o interessado também poderá se inscrever para a participação em 01 (um) dos fóruns setoriais previstos nas alíneas “a” a “q” do mesmo item;
- e) Fica vedada a inscrição, no processo eletivo, de uma mesma pessoa, como representante de entidade e como pessoa física;
- f) Os Fóruns específicos determinados nas alíneas “r”, “s” e “t” do item 1.3, serão formados por fazedores de cultura/agentes culturais, pessoas físicas ou

representantes de entidades, vinculados a qualquer um dos segmentos contemplados nas alíneas “a” a “q” que comprovem residência, na respectiva área territorial.

- g) No caso de haver a dupla inscrição, conforme previsto na alínea “d” acima, o interessado só poderá ser candidato a delegado à plenária final em apenas 01 (um) dos fóruns específicos de que participe.

3.2. No caso de pessoa física, o ato de inscrição para a habilitação no processo eleitoral será iniciado através do preenchimento do formulário próprio (**Anexo II**), disponibilizado por meio físico e eletrônico, pela Comissão Eleitoral designada pelo Secretário de Cultura.

3.2.1. A inscrição será considerada concluída mediante a entrega, no local e prazo de inscrição estabelecido nos itens 5 e 6 deste Edital, do formulário mencionado no item anterior devidamente preenchido.

3.2.2. A comprovação de vinculação a um dos segmentos definidos no item 1.3 e indicado no formulário de inscrição dar-se-á mediante entrega, juntamente com a documentação prevista no item anterior, de materiais tais como CD’s, DVDs, matérias jornalísticas, revistas, sites, folders, cartazes, entre outros impressos, declarações de órgãos públicos, empresas e entidades privadas, associações comunitárias, culturais ou religiosas, entre outros, a critério da Comissão Eleitoral.

3.3. No caso de pessoa jurídica, o ato de inscrição para a habilitação no processo eleitoral será iniciado através do preenchimento do formulário próprio (**Anexo I**), disponibilizado por meio físico ou eletrônico, pela Comissão Eleitoral designada pelo Secretário de Cultura.

3.3.1. A inscrição será considerada concluída mediante a entrega, no local e prazo de inscrição estabelecidos nos itens 5 e 6 deste Edital, do formulário mencionado no item anterior devidamente preenchido, e acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- a) Estatuto social devidamente registrado no cartório competente;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Ata de posse da atual diretoria.

3.3.2. Serão aceitas até **05 (cinco) inscrições** de seus representantes em apenas um segmento específico, exceto quanto ao definido na letra “d”, devendo ser observado o disposto na letra “g”, do item 3.1.

3.3.3. Os documentos dos representantes indicados pelas pessoas jurídicas para a participação no processo eleitoral de que trata este edital deverão obedecer ao previsto no item 3.2.2, quanto à comprovação da vinculação do representante ao segmento ou área previsto no item 1.3.

3.3.4. Após o processo de análise dos documentos de inscrição, conforme definido nos itens anteriores, a Comissão Eleitoral informará no Diário Oficial do Estado e divulgará no Portal da Secretaria de Cultura (www.cultura.pe.gov.br), nos prazos fixados no item 5, a lista dos habilitado(a)s a participarem dos fóruns específicos para a eleição dos delegado(a)s de cada segmento e área, que comporão a Plenária Final, com o objetivo de eleger os representantes da sociedade civil para compor o **Conselho Estadual de Política Cultural/CEPC-PE**.

4. DA REALIZAÇÃO DOS FÓRUMS ESPECÍFICOS E DA PLENÁRIA FINAL:

4.1. Para cada segmento contemplado no item 1.3 deste Edital, será realizado Fórum específico para a eleição de **05 (cinco) delegados(as)**, podendo cada delegado eleito votar e ser votado na plenária final.

4.1.1. Os 05 (cinco) delegados (as) de cada segmento serão eleitos com a maioria simples dos votos de todos (as) os inscritos (as) habilitados presentes em cada fórum específico.

4.1.2. Serão considerados delegados (as) eleitos (as) de cada segmento, o(a)s 05 (cinco) inscrito(a)s habilitado(a)s mais votados em cada fórum específico.

4.1.3. O voto de cada participante do Fórum específico poderá ser dado a até 05 (cinco) nomes, entre os presentes.

4.1.4. Em caso de empate para a definição do terceiro delegado será considerado eleito o candidato com maior idade.

4.2. A plenária final, composta de até **100 (cem) delegados**, elegerá os **20 (vinte) membros titulares e respectivos suplentes do Conselho**, representantes da sociedade civil, para mandato de (02) dois anos, renovável por igual período.

4.2.1. O representante de cada segmento será eleito com a maioria simples dos votos de todos os delegados presentes na plenária final, que será composta pelos delegados eleitos nos fóruns específicos de cada segmento definido no item 1.3 deste Edital.

4.2.2. Os suplentes serão sempre os (as) segundos (as) delegados (as) mais votados (as) para cada segmento, na plenária final.

4.2.3. Em caso de empate será considerado eleito o candidato com maior idade.

4.3. O resultado das eleições em cada Fórum específico e na Plenária Final será informado no Diário Oficial do Estado e divulgado no Portal da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco (<http://www.cultura.pe.gov.br>).

5. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. **Prazo para recebimento dos documentos de inscrição** para participação do processo eleitoral definido neste Edital, previstos no item 3: **de 05/03 a 23/03/18**, em dias úteis, no horário das 9h às 17h.

5.2. **Prazo para a comissão eleitoral divulgar a lista dos habilitados** a participarem dos fóruns específicos para a eleição dos delegados que comporão a Plenária Final: **até 05 (cinco) dias** após a data de encerramento das inscrições.

5.3. **Prazo para apresentação de recursos** para a contestação da lista de habilitados mencionada no item anterior: **02 (dois) dias úteis** contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado da informação do resultado da habilitação.

5.4. **Prazo para a Comissão Eleitoral divulgar o resultado** da apreciação dos recursos previstos no item 5.3: até **05 (cinco) dias** após o prazo final para apresentação dos mesmos.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. **Local de entrega da documentação de inscrição** para participação do processo eleitoral definido neste Edital, previstos no item 3: Rua da Aurora nº 463/469, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.050-000.

6.2. **Forma de entrega da documentação de inscrição**, prevista no item anterior: em envelope destinado à Comissão Eleitoral.

6.3. **No caso de Inscrição via Correios**, a documentação deverá ser destinada exclusivamente para a sede da SECULT/PE, sita à Rua da Aurora nº 463/469, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-000, não sendo considerados, para o processo eletivo, os documentos com data de recebimento posterior ao prazo no item 5.1 deste Edital.

6.4 As inscrições previstas neste Edital, também poderão ser realizadas via E-mail: conselhodepolitica@gmail.com, considerando o que segue:

- a) O formulário de inscrição constante do Anexo “II” da **Portaria SECULT-PE nº 02/2018.**, que se encontra a disposição dos interessados no Portal da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco (<http://www.cultura.pe.gov.br>), deverá ser baixada, preenchida, assinada e digitalizada em “PDF”;
- b) A documentação comprobatória das entidades e pessoas que farão a inscrição, conforme os editais, também deverão ser digitalizadas em “PDF” e encaminhadas a Comissão Eleitoral juntamente com a ficha de inscrição, como condição para a habilitação no processo eletivo objeto deste edital.

6.5. **Os locais e datas de realização de cada Fórum específico**, conforme previsto no item 4.1 serão divulgados pela Comissão Eleitoral no Diário Oficial do Estado e no Portal da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco (<http://www.cultura.pe.gov.br>).

6.6. **O local e a data da plenária final**, para eleição dos **20(vinte)** representantes titulares e respectivos suplentes da sociedade civil, membros do Conselho, serão definidos pela Comissão Eleitoral e serão comunicados aos interessados, através do Diário Oficial do Estado e no Portal da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco (<http://www.cultura.pe.gov.br>).

6.7. **O processo e a metodologia operacional** para a realização de cada Fórum específico, conforme previsto no item 4.1, bem como da Plenária Final, serão devidamente instruídos em atos a serem divulgados pela Comissão Eleitoral.

6.8. **Os atuais Conselheiros (Titulares e Suplentes)** serão dispensados da apresentação da documentação prevista neste Edital, exceto quanto ao preenchimento da ficha de inscrição.

6.9. **As datas de realização** dos fóruns específicos e da plenária final serão definidas por resolução da Comissão Eleitoral, designada pela **Portaria SECULT-PE Nº 02/2018.**

6.10. **As situações não previstas** nas normas contidas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, com fundamento na Legislação aplicável a matéria.

6.11. Telefones e e-mails para contatos com membros da Comissão Eleitoral:

a) Severino Pessoa:

Fones: (81) 3184-3001 e (81) 9.9488-4044

E-mail: pessoaseverino@yahoo.com.br

b) Célia Campos

Fones: (81) 3184-3060 e (81) 9.9488-4043

E-mail: celia.campos@fundarpe.pe.gov.br

c) Teca Carlos

Fones: (81) 3184-3040 e (81) 9.8494-2669

E-mail: tecacarlos@gmail.com

d) Ana Paula:

Fones: (81) 3184-3080 e (81) 9.8494-2647

E-mail: ana.reis@secult.pe.gov.br

e) Cláudio Brandão:

Fones: (81) 9.8634-6842 e (81) 9.7105-6101

E-mail: seumalaquias@bol.com.br

MARCELINO GRANJA DE MENEZES

Secretário de Cultura do Estado